



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo; Divulgam:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SERVIÇO DE LIMPEZA PARA EVENTOS, DIURNA E NOTURNA, PARA UTILIZAÇÃO NO FESTINVER 2018.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Por item.

Forma de Execução: Indireta - Empreitada por Preço Unitário.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 75.902,87 (setenta e cinco mil novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

Regência: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Decreto Municipal nº 7.241/2016 e Lei Complementar 123/2006.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até às 9hs do dia 26/06/2018.

(Horário de Brasília/DF)

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 26/06/2018, a partir das 09h30min

(Horário de Brasília/DF)

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua

Rua São Pedro, 128, 2º Andar - Edifício Edson Elias Wieser - Centro | 89.110-082 - Gaspar/SC | (47) 3331-6300 | www.gaspar.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

realização.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o *Registro de Preços para futuras aquisições de Serviço de Locação de Estrutura Para Eventos, Serviço de Vigilância e Serviço de Limpeza Para Eventos, Diurna e Noturna, para utilização no FESTINVER 2018*, conforme as características descritas no Termo de Referência - ANEXO I e na Proposta de Preços - ANEXO II.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A contratação do Serviço de Locação de Estrutura Para Eventos tem por justificativa a necessidade de estruturar o FESTINVER 2018, evento que acontecerá no Município de Gaspar nos dias 05 à 17/07/2018, na Arena Multiuso, localizada na Rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, Bairro Margem Esquerda. O referido evento contará com diversas atividades, como: apresentações culturais, Expofeira, Festival da Tilápia, Multifeira, Shows Nacionais, entre outras, que se faz necessário à utilização dos referidos serviços.

1.4 A contratação do Serviço de Vigilância tem por justificativa controlar e organizar o acesso das pessoas aos ambientes internos e externos do FESTINVER 2018, evento que acontecerá no Município de Gaspar nos dias 05 à 17/07/2018, na Arena Multiuso, localizada na Rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, Bairro Margem Esquerda, evitar que não haja prejuízos ao patrimônio público e privado, bem como garantir a segurança e a integridade física das pessoas, é imprescindível que esses serviços sejam prestados por agentes especializados e com experiência para atuar na segurança patrimonial, buscando na medida do possível uma integração com os profissionais da segurança pública.

1.5 A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de limpeza se faz necessário devido à necessidade que o Município tem para a manutenção da higiene e da limpeza do FESTINVER 2018, evento que acontecerá no Município de Gaspar nos dias 05 à 17/07/2018, na Arena Multiuso, localizada na Rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, Bairro Margem Esquerda, haja vista que o município não possui em seu quadro de profissionais pessoal suficiente nas quantidades que se necessita para atender a demanda de eventos que acontecem habitualmente, com a devida qualidade, conforto e com condições de higiene e limpeza.

1.6 O Município de Gaspar buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, uma vez que trata-se de serviço indispensável para a realização dos trabalhos externos do serviço público, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 **para os itens 09, 10, 11, 12, 13 e 14 (Serviços de Limpeza e Vigilância)**, para não prejudicar a competição e evitar que o processo fique deserto.

1.6.1 O Município de Gaspar aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto n. 7.241, em cumprimento os princípios basilares da licitação; notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade.

1.6.2 Vale ainda destacar que, conforme determina a LC 123/2006 e a LC 147/2014, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos processos licitatórios possuem um tratamento diferenciado e favorecido garantido por lei, na fase de Lances e na Habilitação, desta maneira, sua participação não se demonstra prejudicada, podendo se sobrepor aos demais interessados conforme previsto em lei.

1.6.3 Portanto, **OS ITENS 09, 10, 11, 12, 13 E 14 DESTA LICITAÇÃO SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL**, buscando garantir que a proposta mais vantajosa para a administração seja selecionada, bem como garantir que haja o maior número de interessados para participar do presente certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá (ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO) EMAIL: (OBRIGATÓRIO)	PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO) EMAIL: (OBRIGATÓRIO)
---	--

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08 SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO “I” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

3.2.1 OS ITENS 09, 10, 11, 12, 13 E 14 SÃO PARA PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME ITEM 1.6 DESTE EDITAL.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens ou grupo de itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens ou Grupo de itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

- Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo V), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que **PODERÁ** ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.5.4 **DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - SEGUE MODELO (ANEXO V - OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA).**

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;

b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;

c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6.1 **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - SEGUE MODELO (ANEXO V).**

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação da condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.7.1 **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - SEGUE MODELO (ANEXO V).**

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Idoneidade, Suspensão, ou Impedimento.

3.8.1 **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - SEGUE MODELO (ANEXO V).**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

OBSERVAÇÃO:

A) Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda “SUBSTITUIR” o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e seguintes, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos do Pregão Presencial, e documentos de identificação do credenciado.

B) Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.

C) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) preferencialmente, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa, representada em 1 (uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina, o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, no ANEXO II, o **VALOR UNITÁRIO** do item, não podendo ultrapassar o(s) valor (es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

Observação: Para as empresas que apresentarem cotação para os itens 09, 10, 11, 12, 13 e 14, deverá juntar no envelope de Proposta de Preço a “Planilha de Formação de Custos” correspondente ao Anexo II – Proposta de Preço “A” e/ou Anexo II – Proposta de Preço “B”, respectivamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei n.º 9.876/99.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II - Proposta de Preços.

4.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS e que os produtos/serviços que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observação:

a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2006 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

b) Todas as certidões negativas deverão constar a data de validação.

5.1.3 Qualificação Técnica

5.1.3.1 Qualificação Técnica para licitante que apresentarem cotação para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08:

5.1.3.1.1 Comprovação de que a licitante fornece, ou forneceu, sem restrição, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 1 (um), ou mais, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrado junto ao Conselho Regional Competente, emitido para a razão social e CNPJ da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou carimbado, devidamente assinado por responsável.

5.1.3.1.2 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional Competente.

5.1.3.1.3 Possuir no quadro funcional da empresa profissional responsável técnico, pela execução dos serviços, sendo que a comprovação do vínculo poderá se dar da seguinte forma:

a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;

b) se prestador de serviços: através de cópia do Contrato de prestação de serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução dos serviços.

5.1.3.1.4 Certificado de Registro do profissional responsável técnico, comprovando o registro ou inscrição do mesmo, junto ao Conselho Regional competente.

5.1.3.1.5 **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA:** Declaração formal de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou pessoal (conforme modelo do ANEXO V).

5.1.3.2 Qualificação Técnica para licitante que apresentarem cotação para o item 06:

5.1.3.2.1 Comprovação de que a licitante fornece, ou forneceu, sem restrição, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 1 (um), ou mais, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido para a razão social e CNPJ da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou carimbado, devidamente assinado por responsável.

5.1.3.2.2 **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA:** Declaração formal de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou pessoal (conforme modelo do ANEXO V).

5.1.3.3 Qualificação Técnica para licitante que apresentarem cotação para os itens 09, 10 e 13:

5.1.3.3.1 Certidão de Registro no Conselho Regional de Administração - CRA, comprovando que a empresa possui em seu quadro, no mínimo, um profissional com formação de NÍVEL SUPERIOR em Administração de Empresas, legalmente habilitado junto ao CRA, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços de vigilância;

5.1.3.3.2 RCA - Registro de Comprovação de Aptidão/CRA comprovando a responsabilidade técnica, para serviços de vigilância, realizados por profissional devidamente habilitado junto ao CRA;

5.1.3.3.3 A Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviços de vigilância em eventos, através de apresentação de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o item cotado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível e carimbado pelo CRA;

5.1.3.3.4 Autorização de funcionamento emitida pela Polícia Federal, com validade em vigor de acordo com a Portaria DG/DPF n.º 387, de 28 de agosto de 2006, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça;

5.1.3.3.5 **NO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE A ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA OBJETO DESSE PROJETO BÁSICO, QUAL SEJA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL;**

5.1.3.3.6 Caso a interessada, em prestar os serviços, seja filial de empresa autorizada deverá apresentar alvará de funcionamento, com certificado de segurança da filial, conforme portaria DPF 387/2006.

5.1.3.4 Qualificação Técnica para licitante que apresentarem cotação para os itens 11, 12 e 14:

5.1.3.4.1 Certidão de Registro no Conselho Regional de Administração - CRA, comprovando que a empresa possui em seu quadro, no mínimo, um profissional com formação de NÍVEL SUPERIOR em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Administração de Empresas, legalmente habilitado junto ao CRA, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços de limpeza;

5.1.3.4.2 RCA - Registro de Comprovação de Aptidão/CRA comprovando a responsabilidade técnica, para serviços de limpeza, realizado por profissional devidamente habilitado junto ao CRA;

5.1.3.4.3 A Comprovação de que a licitante fornece, ou forneceu, sem restrição, serviços de limpeza em eventos, através de apresentação de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o item cotado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível e carimbado pelo CRA.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente no máximo até as 09h00min da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47) 3331-1846; (47) 3331-1844



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ou ainda por *e-mail*: pregao@gaspar.sc.gov.br.

6.5.1 O Edital estará disponível, também, no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo V, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO V.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) envelopes identificados e LACRADOS com a documentação referente à Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3.2 O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dado a oportunidade para disputa,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexequível.

7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 "a", "b", "c" e "d" deste Edital;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).

7.7 Da declaração do vencedor

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

7.8 Da interposição de Recurso Administrativo

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e licitações *situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.*

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que o entrega é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.9 Do julgamento dos recursos

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido a análise da Procuradoria-Geral do Município.

7.9.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7.10 Das providencias a serem adotadas pela vencedora da licitação

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.11 Dos registros da Sessão

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.12 Das disposições gerais

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial entre licitantes e Pregoeiro para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas fora da sessão se dará através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

8.1 Deverá protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica que pretender impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação e protocolo do pedido é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma, junto com o processo, à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) As fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1 As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

9.5 No caso de a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender à demanda estimada e, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com as fornecedoras registradas, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por meio de contrato, que terá sua vigência estipulada conforme art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, a depender do objeto.

10.5.1 A fornecedora registrada poderá ser convocada para assinar contrato, devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6 As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os Serviço de Locação de Estrutura Para Eventos, Serviço de Vigilância e Serviço de Limpeza Para Eventos, Diurna e Noturna, para utilização no FESTINVER 2018 deverão ser prestados conforme o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Dotação nº 146/2018 (Governo Estadual);
Dotação nº 145/2018 (Recurso Próprio);*

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

14.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

14.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

14.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02

devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

14.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

14.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

15.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

16.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar na Rua São Pedro n.º 128 - Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

16.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

16.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 05 de junho de 2018.

CELSO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. *Registro de Preços para futuras aquisições de Serviço de Locação de Estrutura Para Eventos, Serviço de Vigilância e Serviço de Limpeza Para Eventos, Diurna e Noturna, para utilização no FESTINVER 2018, conforme as características técnicas descritas na Tabela 1.*

Tabela 1

Item	<u>Unidade de Medida</u> Descrição dos Serviços	<u>Quantidade</u> Sec. Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
01	<u>Diária</u> Sistema 04 de Sonorização - A Locação de Sistema 04 de Sonorização de Eventos Inclui: SERVIÇOS: > montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados. Disponibilidade dos equipamentos para testes e ensaios que se fizerem necessários antes das apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Órgão Municipal. EQUIPAMENTOS: > 01 (uma) mesa de som de 12 canais com equalizador gráfico na saída e efeitos internos; > 01 (um) aparelho de CD com entrada USB; > 04 (quatro) caixas amplificadas, com 01 (um) alto-falante de 15" 500W rms e 01 (um) driver Titanium de 75W rms; > 02 (dois) microfones sem fio UHF; > 02 (dois) microfones para voz; > 04 microfones sem fio UHF modelo Head Set; > 06 (seis) pedestais tipo girafa para microfones; > 04 (quatro) pedestais de caixas; > toda a fiação necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos. - 2 Sistemas no dia 05/07/2018, 20h na Praça Getulio Vargas; - 1 sistema no dia 14, Associação Bunge - Rod. Jorge Lacerda, 4261 - Sete de Setembro; - 1 sistema no dia 15/07/2018, Associação Bunge - Rod. Jorge Lacerda, 4261 - Sete de Setembro.	04



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

02	<p>Diária Sistema 01 de Sonorização - Sistema 01 de Sonorização de Eventos inclui: SERVIÇOS: > montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados. Disponibilidade dos equipamentos para testes e ensaios que se fizerem necessários antes das apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Órgão Municipal. EQUIPAMENTOS: > 01 (uma) mesa de som digital de no mínimo 32 canais, contendo os seguintes parâmetros: compressor e gate por canal, 04 (quatro) máquinas de efeitos e 04 (quatro) equalizadores paramétricos; > 01 (um) processador de caixa digital de 03 (três) vias estéreo; > 01 (um) equalizador gráfico 2x31 bandas inter-polar; > 01 (um) aparelho de CD; > 08 (oito) caixas de grave cada uma com 02 (dois) alto-falantes de 15" e 800W rms; > 08 (oito) caixas mistas com sistema para suspender (Fly) cada uma com: 02 (dois) alto-falantes de 12" 450W rms, 01 (um) driver Titanium de 150W rms; > 04 (quatro) amplificadores de no mínimo 2.000W rms em 02 Ohms por canal; > 02 (dois) amplificadores de no mínimo 1.100W rms em 02 Ohms por canal; > 01 (uma) mesa de som de 32 (trinta e dois) canais para monitor com 10 (dez) auxiliares; > 04 (quatro) equalizadores gráficos 2x31 bandas inter-polar; > 01 (um) compressor de 02 (dois) canais; > 01 (uma) quadra gate de 04 (quatro) canais; > 05 (cinco) caixas para monitor, cada uma com: 01 (um) alto-falante de 15" 450W rms e 01 (um) driver Titanium de 75W rms; > 02 (dois) amplificadores de no mínimo 2.000W rms em 02 Ohms por canal; > 01 (um) amplificador de fone de ouvido de no mínimo 04 (quatro) canais; > 06 (seis) fones de ouvido para monitor; > 02 (dois) microfones sem fios UHF; > 10 (dez) microfones para voz; > 06 (seis) microfones para instrumento; > 01 (um) kit de microfones especiais para bateria; > 16 (dezesesseis) pedestais tipo girafa para microfones; > 01 (uma) bateria contendo: 01 (um) bumbo de 22", 01 (um) tom de 13", 01 (um) tom de 14", 01 (um) surdo de 14", 01 (uma) caixa co. Utilização: - 1 Sistema no dia 06, na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar. - 1 sistema no dia 07 na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar. - 1 sistema no dia 08/07/2018 na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar.</p>	03
03	<p>Diária Sistema 05 de Iluminação - Locação de Sistema 05 de Iluminação para Eventos (unidade). A Locação de Sistema 05 de Iluminação para Eventos é composta pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: > Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados; disponibilidade para testes e ensaios, que se fizerem necessários, antes das apresentações oficiais. Com a assinatura da ART e todas as liberações de Bombeiros e Polícia, em horários definidos pelo Órgão Municipal. EQUIPAMENTOS: > Inclui 12 Lâmpadas Par Lead, 3W RGBW; > 01 mesa DMX 512 canais; > Fiação, acessórios e treliças de alumínio necessárias para montagem do evento. Utilização: - 1 Sistema no dia 05/07/2018, 20h na Praça Getulio Vargas;</p>	01



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

04	<p>Diária Sistema 03 de Iluminação - O sistema 03 de iluminação é composto pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados; Disponibilização de, no mínimo, 1 (um) técnico para a operação da iluminação durante todo o evento; Disponibilidade dos equipamentos, para testes e ensaios que se fizerem necessários, antes das apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Projeto Básico. EQUIPAMENTOS: > 04 Moving Head 250 > 24 Lâmpadas Par Lead, 3W RGBW; > 02 Refletores Mini Brutt c/ 04 Lâmpadas > 01 máquina de fumaça > 01 sistema de Dimmer > 01 mesa DMX 512 canais; > Fiação, acessórios e treliças de alumínio: toda a quantidade necessária para montagem do evento. Utilização: - 1 Sistema no dia 06, na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar. - 1 sistema no dia 07, na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar. - 1 sistema 08/07/2018 na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar.</p>	03
05	<p>Diária Tenda 10x10 - Locação de Tenda Tipo Pirâmide - 10m x 10m (unidade). A locação de tenda é composta pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados. EQUIPAMENTOS: > com 100m², medindo 10 metros de Largura por 10 metros de profundidade. > com pé direito de 6 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 25x25x25; > com altura regulada por sistema de Sleave; > cobertura e fechamento em lonas brancas; > devidamente equipadas com iluminação comum e luz de emergência; > fechamento lateral em lona branca, com saídas de emergência; > em acordo com as instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, apresentação da ART e todas as liberações dos Órgãos Oficiais (Bombeiros e Polícia); > as estruturas deverão estar prontas em locais e horários designados pelo Projeto Básico; > o equipamento deverá estar limpo e em ótimas condições para o uso. Utilização: - 2 tendas no dia 06, na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar. - 2 tendas no dia 07, na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar. - 2 tendas no dia 08/07/2018, na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar.</p>	06
06	<p>Metro(s) Piso de Madeira - Locação de Piso de Madeira Antiderrapante (metro quadrado / dia). Locação com montagem e desmontagem de assoalho artesanal, com sarrafos de 10 cm de largura por 3,5cm de espessura, com distanciamento de 35cm, coberto com chapas de compensado naval com, no mínimo, 18mm de espessura. Utilização: - Para utilização nos três dias (06, 07 e 08/07/2018) na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar.</p>	200m ²



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

07	<p>Diária Gerador - Locação de Gerador. A locação de gerador é composta pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados; Disponibilização de, no mínimo, 1 (um) técnico para a operação do gerador durante todo o evento; Disponibilidade dos equipamentos, para testes e ensaios que se fizerem necessários, antes das apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Projeto Básico. EQUIPAMENTOS: > 01 (um) Grupo Gerador de energia Stemac ou similar: > motor a diesel, trifásico, tensão 220/380/440 volts, 60 Hz, de 200 KVA, especial para cargas deformantes, tipo Brushless, com regulador eletrônico de tensão e frequência, silenciado 75 DB a 1,50 m. Montado em contêiner. Para 12 (doze) horas de uso diário ligado. Com cabeamento de, no mínimo, 60 (sessenta) metros. Utilização: - 1 diária no dia 06, Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar. - 1 diária no dia 07, Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar. - 1 diária no dia 08/07/2018, na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar.</p>	03
08	<p>Diária Palco 10x10 - Locação de Palco Coberto para apresentações artísticas e culturais (unidade) 100m² (10m x 10m). Locação palco coberto para shows e apresentações culturais: SERVIÇOS: Inclui montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados. Disponibilidade para testes e ensaios que se fizerem necessária antes das apresentações oficiais, em horários definidos pelo Órgão Municipal, com a assinatura da ART e todas as liberações de Bombeiros e Polícia, em horários definidos pelo Órgão Municipal. EQUIPAMENTOS: Palco com 100 m² (10,00m x 10,00m) em estrutura metálica e tablado de madeira, altura de 1,00m a 1,20m com acessórios adequados e escadas com corrimões de ambos os lados, com pé direito de 8metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 25x25x25, com cobertura e fechamento em lonas brancas sendo que a estrutura de cobertura deve suportar até 500 kilos (Equipamento para Iluminação Artística). Utilização: - 1 diária no dia 06, Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar. - 1 diária no dia 07, Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar. - 1 diária no dia 08/07/2018, Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar.</p>	03
09	<p>Hora(s) Segurança Diurna - Serviços de Vigilância e Segurança em Eventos - Hora Diurna. Utilização: - Para utilização nos três dias (06, 07 e 08/07/2018) na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar.</p>	192
10	<p>Hora(s) Segurança Noturna - Serviços de Vigilância e Segurança em Eventos - Hora Noturna. Utilização: - Para utilização nos três dias (06, 07 e 08/07/2018) na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar.</p>	80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

11	Hora(s) Limpeza Diurna - Serviços de Limpeza para Eventos - Hora Diurna. Utilização: - Para utilização nos três dias (06, 07 e 08/07/2018) na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar.	192
12	Hora(s) Limpeza Noturna - Serviços de Limpeza para Eventos - Hora Noturna. Utilização: - Para utilização nos três dias (06, 07 e 08/07/2018) na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar.	36
13	Hora(s) Segurança Diurna - Serviços de Vigilância e Segurança em Eventos - Hora Diurna. Utilização: - Para utilização nos dias 14 e 15/07/2018, Associação Bunge - Rod. Jorge Lacerda, 4261 - Sete de Setembro.	52
14	Hora(s) Limpeza Diurna - Serviços de Limpeza para Eventos - Hora Diurna. Utilização: - Para utilização nos dias 14 e 15/07/2018, Associação Bunge - Rod. Jorge Lacerda, 4261 - Sete de Setembro.	52

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do Serviço de Locação de Estrutura Para Eventos tem por justificativa a necessidade de estruturar o FESTINVER 2018, evento que acontecerá no Município de Gaspar nos dias 05 à 17/07/2018, na Arena Multiuso, localizada na Rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, Bairro Margem Esquerda. O referido evento contará com diversas atividades, como: apresentações culturais, Expofeira, Festival da Tilápia, Multifeira, Shows Nacionais, entre outras, que se faz necessário à utilização dos referidos serviços.

2.2 A contratação do Serviço de Vigilância tem por justificativa controlar e organizar o acesso das pessoas aos ambientes internos e externos do FESTINVER 2018, evento que acontecerá no Município de Gaspar nos dias 05 à 17/07/2018, na Arena Multiuso, localizada na Rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, Bairro Margem Esquerda, evitar que não haja prejuízos ao patrimônio público e privado, bem como garantir a segurança e a integridade física das pessoas, é imprescindível que esses serviços sejam prestados por agentes especializados e com experiência para atuar na segurança patrimonial, buscando na medida do possível uma integração com os profissionais da segurança pública.

2.3 A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de limpeza se faz necessário devido à necessidade que o Município tem para a manutenção da higiene e da limpeza do FESTINVER 2018, evento que acontecerá no Município de Gaspar nos dias 05 à 17/07/2018, na Arena Multiuso, localizada na Rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, Bairro Margem Esquerda, haja vista que o município não possui em seu quadro de profissionais pessoal suficiente nas quantidades que se necessita para atender a demanda de eventos que acontecem habitualmente, com a devida qualidade, conforto e com condições de higiene e limpeza.

3. DO EVENTO

3.1 Este Registro de Preços para futuras aquisições de Serviço de Locação de Estrutura Para Eventos, (Sistemas de Sonorização, Sistemas de Iluminação, das Tendas, do Piso de Madeira, do Gerador e dos Palcos), incluindo disponibilização de pessoal para serviços de montagem, desmontagem e operação dos equipamentos e o Serviço de Vigilância e Serviço de Limpeza Para Eventos, Diurna e Noturna serão para uso no FESTINVER 2018, evento que acontecerá no Município de Gaspar nos dias 05 à 17/07/2018, na Arena Multiuso, localizada na Rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, Bairro Margem Esquerda.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os Serviço de Locação de Estrutura Para Eventos, Serviço de Vigilância e Serviço de Limpeza Para Eventos, Diurna e Noturna relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5. DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS

5.1 DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

5.1.1 A realização e a responsabilização por toda a execução dos serviços, que incluem a montagem, operação e desmontagem dos Sistemas de Sonorização, Sistemas de Iluminação, das Tendras, do Piso de Madeira, do Gerador e dos Palcos. Na realização dos eventos, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que poderão incidir sobre o valor total da proposta.

5.2 DA MONTAGEM

5.2.1 Processo de instalação dos Sistemas de Sonorização, Sistemas de Iluminação, das Tendras, do Piso de Madeira, do Gerador e dos Palcos, necessários à realização dos eventos em tempo hábil, incluindo serviços tais como a mobilização dos equipamentos, transporte e manuseio, os tornados devidamente prontos à operação, inclusive com as ART's e demais exigências do Corpo de Bombeiros;

5.3 DA OPERAÇÃO

5.3.1 Processo de desempenho das funções necessárias à realização dos eventos por corpo técnico responsável, objetivando a plena utilização das estruturas, correção de possíveis falhas e o manuseio dos equipamentos durante toda a realização do evento;

5.4 DA DESMONTAGEM

5.4.1 Processo inverso ao da montagem, tais como a desinstalação dos Sistemas de Sonorização, Sistemas de Iluminação, das Tendras, do Piso de Madeira, do Gerador e dos Palcos, incluindo a mobilização dos equipamentos, transporte e manuseio;

5.5 DAS ESTRUTURAS

5.5.1 Dos Sistemas de Sonorização, Sistemas de Iluminação, das Tendras, do Piso de Madeira, do Gerador e dos Palcos, incluindo demais materiais e equipamentos necessários para proceder a montagem, desmontagem e operação, objetivando o pleno funcionamento.

5.6 DOS ITENS

5.6.1 Os serviços de locação de Sistemas de Sonorização, Sistemas de Iluminação, das Tendras, do Piso de Madeira, do Gerador e dos Palcos, deverão estar montadas e prontas para o uso nos prazos e datas previstas na OS - Ordem de Serviço, sendo este até às 08 horas do dia 05 de julho de 2018 e devendo ser retiradas até as 18 horas do dia 09 de julho de 2018, salvo quando houver disposições diferentes na OS - Ordem de Serviço, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos;

5.7 DA DATA DOS EVENTOS

5.7.1 A empresa vencedora de cada ITEM deverá oferecer toda a estrutura exigida em Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato, na data, local e horário estabelecidos na OS - Ordem de Serviço, devendo toda a estrutura atender ao descritivo dos itens, se responsabilizando e primando pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

qualidade, eficiência e quantitativos mínimos exigidos pela CONTRATANTE.

5.8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.8.1 Neste item serão tratadas as condições de execução, bem como, quanto aos horários para execução, o início e término das prestações dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.8.1.1 O evento ocorrerá nos dias e horários previstos pela administração indicado na OS - Ordem de Serviço, emitida pelo órgão requisitante.

5.8.1.2 A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá apresentar-se no local supracitado no dia previsto, ou indicado na OS - Ordem de Serviço, respeitando-se os prazos de antecedência, item 5.6 deste Termo de Referência.

5.8.1.3 Os itens relacionados para cada evento deverão estar totalmente montados, instalados e prontos para o uso nos prazos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

5.8.1.4 A contratada deverá ser responsável pela operação total dos equipamentos e zelar pela qualidade que estes proporcionarão ao evento.

5.8.1.5 O mau funcionamento dos equipamentos que venham a comprometer a qualidade da apresentação dos grupos será passível de aplicação das sanções previstas no contrato.

5.8.1.6 O evento não tem previsão de término, podendo se estender devido à fatos não previstos pela contratante e devidamente justificados. Caso tal situação venha ocorrer, não será passível de custos extras à contratante.

6. DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA EVENTOS DIURNA E NOTURNA

6.1 DO OBJETO

6.1.1 Entende-se por **Vigilância Patrimonial** aquela "exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local, ou nos eventos sociais." (BRASIL, Portaria nº 387, 2006, art.1º, § 4º, I).

6.1.2 Entende-se por **Empresas Especializadas** aquelas "prestadoras de serviço de segurança privada, autorizadas a exercer as atividades de vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal e cursos de formação" (BRASIL, Portaria nº 387, 2006, art. 2º, inciso, I);

6.1.3 Entende-se por **Vigilantes** os "profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no DPF, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada" (BRASIL, Portaria nº 387, 2006, art. 2º, inciso, III).

6.1.4 Para fins deste Termo de Referência entende-se como evento a ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo Município de Gaspar;

6.2 DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.2.1 A contratação dos serviços de vigilância far-se-á de forma única, no FESTINVER 2018, evento que acontecerá no Município de Gaspar nos dias 05 à 17/07/2018, na Arena Multiuso, localizada na Rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, Bairro Margem Esquerda.

6.2.2 Os serviços a serem contratados poderão ser prestados em locais internos ou externos, no local indicado no item 6.2.1.

6.2.3 A Ordem de Serviço será emitida em duas vias e será acompanhada da respectiva Autorização de Empenho;

6.2.4 A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

a) Indicação da Secretaria/Departamento responsável pelo evento;

a) Data;

b) Local;

c) Horário para apresentação da prestadora dos serviços no local do evento;

d) Horário previsto para início e término do evento;

e) Quantidade de membros da equipe de trabalho;

f) Equipamentos a serem disponibilizados por parte da CONTRATADA;

g) Número de horas estimadas empenhadas para o evento;

h) Assinatura e identificação do responsável pelo evento.

6.2.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe de trabalho com no mínimo 3 (três) membros, devendo a empresa indicar dentre os membros um para supervisionar os trabalhos e intermediar a relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA durante a execução dos serviços.

6.2.6 A indicação de um membro para a supervisão dos trabalhos não exclui dele a responsabilidade pela execução dos serviços de vigilância dos eventos.

6.2.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe de trabalho com a quantidade de membros solicitados, dependendo da necessidade e o porte do evento.

6.2.8 Poderá ser solicitada equipe de trabalho que variam de 3 a 17 pessoas.

6.2.9 Poderá a critério da CONTRATANTE ser solicitado equipe de trabalho com mais pessoas, dependendo da necessidade do evento.

6.2.10 Nas situações previstas no subitem anterior a CONTRATADA será comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do evento.

6.2.11 A empresa deverá disponibilizar os profissionais que serão responsáveis pela vigilância dos eventos no horário estabelecido na Ordem de Serviço, sendo que os mesmos deverão permanecer até a dispersão de todas as pessoas do local.

6.2.12 Os serviços acontecerão em horários distintos informados pela secretaria nas condições supracitadas em períodos diurnos e/ou noturnos.

6.3 DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO AO SERVIÇO, QUANTO A UNIFORMIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.3.1 Para prestação dos serviços deverão ser encaminhados funcionários devidamente capacitados e habilitados para a vigilância nas áreas internas e externas onde será realizado o evento.

6.3.2 Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar profissionais devidamente uniformizados com roupas adequadas para a função a ser exercida, com identificação da empresa prestadora do serviço, devendo possuir características que garantam sua ostensividade;

6.3.3 Não será permitida em hipótese alguma a permanência de vigilante sem uniforme nos eventos.

6.4 DA FORMAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.4.1 O preço pela execução dos serviços deverá conter obrigatoriamente e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formam o preço final ofertado, conforme modelo (ANEXO II - "A").

6.4.2 Estão inclusas no valor contratado todas as despesas com transporte, uniformes, alimentação e demais gastos relacionados à permanência dos profissionais no local e a execução dos serviços.

6.4.3 Os instrumentos necessários para a execução dos serviços como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura, numeradas tipograficamente para registro de ocorrências, uniformes, equipamentos de proteção individual, dentre outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em quantidades necessárias para o bom atendimento dos serviços contratados.

6.4.4 As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada no item



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

08 deste Termo de Referencia.

6.5 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.5.1 A prestação dos serviços envolve a disposição por parte da CONTRATADA de profissionais habilitados com a respectiva carteira nacional de vigilantes nos termos da portaria DPF nº 387/2006, capacitados para:

6.5.1.1 Assumir o trabalho, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;

6.5.1.2 Os vigilantes deverão demonstrar atenção, trabalhar em equipe, ter bom condicionamento físico, usar técnicas de defesa pessoal e demonstrar autocontrole;

6.5.1.3 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou preposto por ele indicado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.5.1.4 Comunicar à área de segurança da CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra sucesso do evento ou à segurança das pessoas;

6.5.1.5 Registrar e controlar as ocorrências do evento em que estiver prestando seus serviços;

6.5.1.6 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nos eventos, adotando as medidas de segurança adequada, bem como comunicar às autoridades policiais quando verificar a ocorrência de crimes ou contravenções;

6.5.1.7 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

6.5.1.8 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro dos eventos facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

6.5.1.9 Controlar a entrada e saída de veículos, funcionários e público em geral, durante e após o término de cada evento, respeitando os horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

6.5.1.10 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidos e previamente autorizados pela CONTRATANTE;

6.5.1.11 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial não autorizada pela CONTRATANTE no evento;

6.5.1.12 Não se ausentar do evento;

6.5.1.13 Executar rondas no evento conforme a orientação recebida pela CONTRATANTE, verificando todos os locais, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desenrolar do evento, bem como a manutenção da ordem no evento;

6.5.1.14 A CONTRATADA deverá cumprir a programação feita pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança do evento, dos colaboradores e das pessoas em geral que prestigiam o evento;

6.5.1.15 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites do evento e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

6.5.1.16 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

6.5.1.17 Prestar demais serviços pertinentes à atividade.

6.6 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.6.1 Prestar os serviços nas datas indicadas na ordem de serviço;

6.6.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 6.6.3 Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 6.6.4 Apresentar no prazo estabelecido a relação de vigilante, juntamente com a comprovação de formação técnica específica dos mesmos, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional de Vigilante, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 6.6.5 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 6.6.6 Disponibilizar vigilantes com porte ostensivo, devidamente treinados para manutenção da ordem e proteção do patrimônio público e da integridade física das pessoas, em quantidades necessárias, devidamente uniformizados, portando de crachá com foto recente, para garantir a manutenção da ordem nos eventos;
- 6.6.7 Efetuar a reposição de vigilantes nos eventos, de imediato, em eventuais ausências;
- 6.6.8 Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer vigilante da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme subitem anterior;
- 6.6.9 Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de vigilantes não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 6.6.10 Instruir seus vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- 6.6.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 6.6.12 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes;
- 6.6.13 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- 6.6.13.1 Uniformes e equipamentos de proteção individual, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas e;
- 6.6.13.2 Equipamentos e materiais, tais como: equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numeradas tipograficamente para registro de ocorrências;
- 6.6.14 Apresentar juntamente com a nota fiscal os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 6.6.15 Fornecer obrigatoriamente: vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho;
- 6.6.16 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no evento;
- 6.6.17 Indicar um supervisor para realizar, em conjunto com a CONTRATANTE, a inspeção dos eventos e o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços e o sucesso na segurança do evento;
- 6.6.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.6.19 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

6.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.7.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6.7.2 Emitir Ordens de Serviços em tempo hábil com indicação da data e local do evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA EVENTOS DIURNA E NOTURNA

7.1 DO OBJETO

7.1.1 Para fins deste Termo de Referência entende-se como evento a ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo Município de Gaspar.

7.2 DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

7.2.1 A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais dispositivos.

7.3 DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.3.1 A contratação dos serviços de limpeza far-se-á de forma única, no FESTINVER 2018, evento que acontecerá no Município de Gaspar nos dias 05 à 17/07/2018, na Arena Multiuso, localizada na Rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, Bairro Margem Esquerda.

7.3.2 Os serviços a serem contratados poderão ser prestados em locais internos ou externos, no local indicado no item 6.2.1.

7.3.3 A Ordem de Serviço será emitida em duas vias e será acompanhada da respectiva Autorização de Empenho;

7.3.4 A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo:

- a) Indicação da Secretaria/Departamento responsável pelo evento;
- b) Data;
- c) Local;
- d) Horário para apresentação da prestadora dos serviços no local do evento;
- e) Quantidade de membros da equipe de trabalho;
- f) Equipamentos a serem disponibilizados por parte da CONTRATADA;
- g) Número de horas estimadas empenhadas para o evento;
- h) Assinatura e identificação do responsável pelo evento.

7.3.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe de trabalho com no mínimo 3 (três) membros, devendo a empresa indicar dentre os membros um para supervisionar os trabalhos e intermediar a relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA durante a execução dos serviços.

7.3.6 A indicação de um membro para a supervisão dos trabalhos não exclui dele a responsabilidade pela execução dos serviços de vigilância dos eventos.

7.3.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe de trabalho com a quantidade de membros solicitados, dependendo da necessidade e o porte do evento.

7.3.8 Poderá ser solicitada equipe de trabalho que variam de 3 a 17 pessoas.

7.3.9 Poderá a critério da CONTRATANTE ser solicitado equipe de trabalho com mais pessoas, dependendo da necessidade do evento.

7.3.10 Nas situações previstas no subitem anterior a CONTRATADA será comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do evento.

7.3.11 A empresa deverá disponibilizar os profissionais que serão responsáveis pela limpeza dos eventos no horário estabelecido na Ordem de Serviço, sendo que os mesmos deverão permanecer até a dispersão de todas as pessoas do local.

7.3.12 Os serviços acontecerão em horários distintos informados pela secretaria nas condições supracitadas em períodos diurnos e/ou noturnos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.4 DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO AO SERVIÇO, QUANTO A UNIFORMIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.4.1 Para prestação dos serviços deverão ser encaminhados funcionários devidamente capacitados e habilitados para a limpeza nas áreas internas e externas onde será realizado o evento.

7.4.2 Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar profissionais devidamente uniformizados com roupas adequadas para a função a ser exercida, com identificação da empresa prestadora do serviço, devendo possuir características que garantam sua ostensividade;

7.4.3 Não será permitida em hipótese alguma a permanência de funcionários da CONTRATADA sem uniforme nos eventos.

7.5 DA FORMAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.5.1 O preço pela execução dos serviços deverá conter obrigatoriamente e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formam o preço final ofertado, conforme modelo (ANEXO II - "B").

7.5.2 Estão inclusas no valor contratado todas as despesas com transporte, uniformes, alimentação e demais gastos relacionados à permanência dos profissionais no local e a execução dos serviços.

7.5.3 Os instrumentos necessários para a execução dos serviços como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura, numeradas tipograficamente para registro de ocorrências, uniformes, equipamentos de proteção individual, dentre outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em quantidades necessárias para o bom atendimento dos serviços contratados.

7.5.4 As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada no item 08 deste Termo de Referência.

7.6 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.6.1 Executar trabalhos de limpeza em geral no local do evento, tanto nas dependências internas quanto nas externas;

7.6.2 Manter constantemente limpos e higienizados os locais de circulação, assim como as lixeiras e banheiros;

7.6.3 Reabastecer os banheiros com papel higiênico, papel toalha e sabonetes;

7.6.4 Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos, caso haja necessidade;

7.6.5 Fazer a separação dos materiais recicláveis e não recicláveis;

7.6.6 Desenvolver suas atividades utilizando as normas e procedimentos de segurança no trabalho;

7.6.7 Executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade ou a critério dos organizadores dos eventos;

7.6.8 Trabalhar em equipe;

7.6.9 Bom condicionamento físico, higiene e bons modos;

7.6.10 Demonstrar educação e atenção;

7.6.11 Dentre as funções do supervisor, destacam-se:

7.6.11.1 Coordenar a equipe de trabalho;

7.6.11.2 Intermediar a relação entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

7.6.11.3 Fiscalizar e zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, bem como na resolução de problemas que possam acontecer na execução dos serviços;

7.6.11.4 Controlar o estoque de material (papel higiênico, papel toalha e copos plásticos) durante a execução dos serviços no evento e comunicar aos organizadores previamente em caso de necessidade do reabastecimento do estoque.

7.7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 7.7.1 Prestar os serviços nas datas, horários e locais indicadas na Ordem de Serviço;
- 7.7.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;
- 7.7.3 Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 7.7.4 Indicar em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço o membro da equipe de trabalho que será supervisor;
- 7.7.5 Comprovar a formação técnica e demais dispostos mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital;
- 7.7.6 Disponibilizar profissionais em quantidades necessárias, devidamente uniformizados, portando de crachá com foto recente, para garantir a operação nos eventos;
- 7.7.7 Efetuar a reposição de profissionais nos eventos, de imediato, em eventuais ausências;
- 7.7.8 Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme subitem anterior;
- 7.7.9 Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de membros da equipe de trabalho entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 7.7.10 Instruir os membros da equipe de trabalho quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- 7.7.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos membros da equipe de trabalho acidentados ou com mal súbito;
- 7.7.11 Manter controle de frequência/pontualidade dos membros da equipe de trabalho;
- 7.7.12 Propiciar aos membros da equipe de trabalho as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- 7.7.12.1 Uniformes e equipamentos de proteção individual, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas e;
- 7.7.12.2 Equipamentos e materiais, tais como: vassouras, rodo, pás de lixo, carrinhos para o transporte do lixo, máquinas para lavação, dentre outros, em quantidades necessárias para o bom atendimento dos serviços contratados;
- 7.7.13 Apresentar juntamente com a nota fiscal os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 7.7.14 Fornecer obrigatoriamente: vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho;
- 7.7.15 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no evento;
- 7.7.16 Indicar em cada evento um supervisor para realizar, em conjunto com a CONTRATANTE, a inspeção dos eventos e o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços e o sucesso na limpeza do evento;
- 7.7.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 7.7.18 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7.8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.8.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.8.2 Emitir Ordens de Serviços em tempo hábil com indicação da data e local do evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

8.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

8.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

Dotação nº 146/2018 (Governo Estadual);

Dotação nº 145/2018 (Recurso Próprio);

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

11.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Gaspar/SC, 05 de junho de 2018

CELSO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

PROPOSTA DE PREÇO

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08 SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.
OS ITENS 09, 10, 11, 12, 13 E 14 SÃO PARA PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS DESTES PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.

Item	Unidade de Medida Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário Máximi	Valor Unitário Cotado
01	Diária Sistema 04 de Sonorização - A Locação de Sistema 04 de Sonorização de Eventos Inclui: SERVIÇOS: > montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados. Disponibilidade dos equipamentos para testes e ensaios que se fizerem necessários antes das apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Órgão Municipal. EQUIPAMENTOS: > 01 (uma) mesa de som de 12 canais com equalizador gráfico na saída e efeitos internos; > 01 (um) aparelho de CD com entrada USB; > 04 (quatro) caixas amplificadas, com 01 (um) alto-falante de 15" 500W rms e 01 (um) driver Titanium de 75W rms; > 02 (dois) microfones sem fio UHF; > 02 (dois) microfones para voz; > 04 microfones sem fio UHF modelo Head Set; > 06 (seis) pedestais tipo girafa para microfones; > 04 (quatro) pedestais de caixas; > toda a fiação necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos. - 2 Sistemas no dia 05/07/2018, 20h na Praça	04	R\$ 825,00	R\$ _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Getulio Vargas; - 1 sistema no dia 14, Associação Bunge - Rod. Jorge Lacerda, 4261 - Sete de Setembro; - 1 sistema no dia 15/07/2018, Associação Bunge - Rod. Jorge Lacerda, 4261 - Sete de Setembro.			
02	Diária Sistema 01 de Sonorização - Sistema 01 de Sonorização de Eventos inclui: SERVIÇOS: > montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados. Disponibilidade dos equipamentos para testes e ensaios que se fizerem necessários antes das apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Órgão Municipal. EQUIPAMENTOS: > 01 (uma) mesa de som digital de no mínimo 32 canais, contendo os seguintes parâmetros: compressor e gate por canal, 04 (quatro) máquinas de efeitos e 04 (quatro) equalizadores paramétricos; > 01 (um) processador de caixa digital de 03 (três) vias estéreo; > 01 (um) equalizador gráfico 2x31 bandas inter-polar; > 01 (um) aparelho de CD; > 08 (oito) caixas de grave cada uma com 02 (dois) alto-falantes de 15" e 800W rms; > 08 (oito) caixas mistas com sistema para suspender (Fly) cada uma com: 02 (dois) alto-falantes de 12" 450W rms, 01 (um) driver Titanium de 150W rms; > 04 (quatro) amplificadores de no mínimo 2.000W rms em 02 Ohms por canal; > 02 (dois) amplificadores de no mínimo 1.100W rms em 02 Ohms por canal; > 01 (uma) mesa de som de 32 (trinta e dois) canais para monitor com 10 (dez) auxiliares; > 04 (quatro) equalizadores gráficos 2x31 bandas inter-polar; > 01 (um) compressor de 02 (dois) canais; > 01 (uma) quadra gate de 04 (quatro) canais; > 05 (cinco) caixas para monitor, cada uma com: 01 (um) alto-falante de 15" 450W rms e 01 (um) driver Titanium de 75W rms; > 02 (dois) amplificadores de no mínimo 2.000W rms em 02 Ohms por canal; > 01 (um) amplificador de fone de ouvido de no mínimo 04 (quatro) canais; > 06 (seis) fones de ouvido para monitor; > 02 (dois) microfones sem fios UHF; > 10 (dez) microfones para voz; > 06 (seis) microfones para instrumento; > 01 (um) kit de microfones especiais para bateria; > 16 (dezesesseis) pedestais tipo girafa para microfones; > 01 (uma) bateria contendo: 01 (um) bumbo de 22", 01 (um) tom de 13", 01	03	R\$ 2.833,34	R\$ _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	(um) tom de 14", 01 (um) surdo de 14", 01 (uma) caixa co. Utilização: - 1 Sistema no dia 06, na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar. - 1 sistema no dia 07 na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar. - 1 sistema no dia 08/07/2018 na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar.			
03	Diária Sistema 05 de Iluminação - Locação de Sistema 05 de Iluminação para Eventos (unidade). A Locação de Sistema 05 de Iluminação para Eventos é composta pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: > Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados; disponibilidade para testes e ensaios, que se fizerem necessários, antes das apresentações oficiais. Com a assinatura da ART e todas as liberações de Bombeiros e Polícia, em horários definidos pelo Órgão Municipal. EQUIPAMENTOS: > Inclui 12 Lâmpadas Par Lead, 3W RGBW; > 01 mesa DMX 512 canais; > Fiação, acessórios e treliças de alumínio necessárias para montagem do evento. Utilização: - 1 Sistema no dia 05/07/2018, 20h na Praça Getulio Vargas;	01	R\$ 2.500,00	R\$ _____
04	Diária Sistema 03 de Iluminação - O sistema 03 de iluminação é composto pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados; Disponibilização de, no mínimo, 1 (um) técnico para a operação da iluminação durante todo o evento; Disponibilidade dos equipamentos, para testes e ensaios que se fizerem necessários, antes das apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Projeto Básico. EQUIPAMENTOS: > 04 Moving Head 250 > 24 Lâmpadas Par Lead, 3W RGBW; > 02 Refletores Mini Brutt c/ 04 Lâmpadas > 01 máquina de fumaça > 01 sistema de Dimmer > 01 mesa DMX 512 canais; > Fiação, acessórios e treliças de alumínio: toda a quantidade necessária para montagem do evento. Utilização: - 1 Sistema no dia 06, na Arena Multiuso - Hercílio Fides	03	R\$ 1.616,67	R\$ _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar. - 1 sistema no dia 07, na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar. - 1 sistema 08/07/2018 na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar.			
05	Diária Tenda 10x10 - Locação de Tenda Tipo Pirâmide - 10m x 10m (unidade). A locação de tenda é composta pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados. EQUIPAMENTOS: > com 100m ² , medindo 10 metros de Largura por 10 metros de profundidade. > com pé direito de 6 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 25x25x25; > com altura regulada por sistema de Sleave; > cobertura e fechamento em lonas brancas; > devidamente equipadas com iluminação comum e luz de emergência; > fechamento lateral em lona branca, com saídas de emergência; > em acordo com as instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, apresentação da ART e todas as liberações dos Órgãos Oficiais (Bombeiros e Polícia); > as estruturas deverão estar prontas em locais e horários designados pelo Projeto Básico; > o equipamento deverá estar limpo e em ótimas condições para o uso. Utilização: - 2 tendas no dia 06, na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar. - 2 tendas no dia 07, na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar. - 2 tendas no dia 08/07/2018, na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar.	06	R\$ 1.366,67	R\$ _____
06	Metro(s) Piso de Madeira - Locação de Piso de Madeira Antiderrapante (metro quadrado / dia). Locação com montagem e desmontagem de assoalho artesanal, com sarrafos de 10 cm de largura por 3,5cm de espessura, com distanciamento de 35cm, coberto com chapas de compensado naval com, no mínimo, 18mm de espessura. Utilização: - Para utilização nos três dias (06, 07 e 08/07/2018) na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055	200m ²	R\$ 25,67	R\$ _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	- Margem Esquerda - Gaspar.			
07	<p>Diária Gerador - Locação de Gerador. A locação de gerador é composta pelos seguintes serviços e equipamentos. SERVIÇOS: Disponibilização de pessoal técnico para montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados; Disponibilização de, no mínimo, 1 (um) técnico para a operação do gerador durante todo o evento; Disponibilidade dos equipamentos, para testes e ensaios que se fizerem necessários, antes das apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Projeto Básico. EQUIPAMENTOS: > 01 (um) Grupo Gerador de energia Stamac ou similar: > motor a diesel, trifásico, tensão 220/380/440 volts, 60 Hz, de 200 KVA, especial para cargas deformantes, tipo Brushless, com regulador eletrônico de tensão e frequência, silenciado 75 DB a 1,50 m. Montado em contêiner. Para 12 (doze) horas de uso diário ligado. Com cabeamento de, no mínimo, 60 (sessenta) metros. Utilização: - 1 diária no dia 06, Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar. - 1 diária no dia 07, Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar. - 1 diária no dia 08/07/2018, na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar.</p>	03	R\$ 2.183,34	R\$ _____
08	<p>Diária Palco 10x10 - Locação de Palco Coberto para apresentações artísticas e culturais (unidade) 100m² (10m x 10m). Locação palco coberto para shows e apresentações culturais: SERVIÇOS: Inclui montagem e desmontagem dos equipamentos abaixo especificados. Disponibilidade para testes e ensaios que se fizerem necessária antes das apresentações oficiais, em horários definidos pelo Órgão Municipal, com a assinatura da ART e todas as liberações de Bombeiros e Polícia, em horários definidos pelo Órgão Municipal. EQUIPAMENTOS: Palco com 100 m² (10,00m x 10,00m) em estrutura metálica e tablado de madeira, altura de 1,00m a 1,20m com acessórios adequados e escadas com corrimões de ambos os lados, com pé direito de 8 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 25x25x25, com</p>	03	R\$ 5.000,00	R\$ _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	cobertura e fechamento em lonas brancas sendo que a estrutura de cobertura deve suportar até 500 kilos (Equipamento para Iluminação Artística). Utilização: - 1 diária no dia 06, Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar. - 1 diária no dia 07, Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar. - 1 diária no dia 08/07/2018, Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar.			
09	Hora(s) Segurança Diurna - Serviços de Vigilância e Segurança em Eventos - Hora Diurna. Utilização: - Para utilização nos três dias (06, 07 e 08/07/2018) na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar.	192	R\$ 36,24	R\$ _____
10	Hora(s) Segurança Noturna - Serviços de Vigilância e Segurança em Eventos - Hora Noturna. Utilização: - Para utilização nos três dias (06, 07 e 08/07/2018) na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar.	80	R\$ 39,62	R\$ _____
11	Hora(s) Limpeza Diurna - Serviços de Limpeza para Eventos - Hora Diurna. Utilização: - Para utilização nos três dias (06, 07 e 08/07/2018) na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar.	192	R\$ 32,62	R\$ _____
12	Hora(s) Limpeza Noturna - Serviços de Limpeza para Eventos - Hora Noturna. Utilização: - Para utilização nos três dias (06, 07 e 08/07/2018) na Arena Multiuso - Hercílio Fides Zimmermann, 1055 - Margem Esquerda - Gaspar.	36	R\$ 37,48	R\$ _____
13	Hora(s) Segurança Diurna - Serviços de Vigilância e Segurança em Eventos - Hora Diurna. Utilização: - Para utilização nos dias 14 e 15/07/2018, Associação Bunge - Rod. Jorge Lacerda, 4261 - Sete de Setembro.	52	R\$ 40,20	R\$ _____
14	Hora(s) Limpeza Diurna - Serviços de Limpeza para Eventos - Hora Diurna. Utilização: - Para utilização nos dias 14 e 15/07/2018, Associação Bunge - Rod. Jorge Lacerda, 4261 -	52	R\$ 39,20	R\$ _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Sete de Setembro.

NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II - "A"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS (MODELO) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARA EVENTOS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS				
Licitação: Pregão Presencial nº		DATA		HORAS
EMPRESA: Razão Social: CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR			
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância para FESTINVER 2018, evento que acontecerá no Município de Gaspar nos dias 05 à 17/07/2018, na Arena Multiuso, localizada na Rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, Bairro Margem Esquerda.			
MONTANTE A DIMENSIONAMENTO DA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA				
SALÁRIO MÍNIMO PARA CÁLCULO DE INSALUBRIDADE (QUANDO COUBER): CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL): DATA BASE DA CATEGORIA:				
1. REMUNERAÇÃO				
TIPO DE MÃO-DE-OBRA	H. DIÁRIAS	Nº FUNC.	VALORES UNITÁRIOS R\$	
Vigilantes	12 HORAS	1	R\$	-
ADICIONAL PERICULOSIDADE			R\$	-
ADICIONAL NOTURNO			R\$	-
HORA NOTURNA REDUZIDA				
INTERVALO INTRAJORNADA NÃO CONCEDIDO				
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE O DSR				
HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO				
CÁLCULO DO DSR SOBRE A HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO				
INTRAJORNADA				
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	-
2. ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO A				
01 - INSS			R\$	-
02 - SESI ou SESC			R\$	-
03 - SENAI ou SENAC			R\$	-
04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			R\$	-
05 - FGTS			R\$	-
06 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS			R\$	-
07 - SEBRAE			R\$	-
TOTAL DO GRUPO A			R\$	-
GRUPO B				
08 - FÉRIAS			R\$	-
09 - AUXÍLIO DOENÇA			R\$	-
10 - LICENÇA MATERNIDADE / PATERNIDADE			R\$	-
11 - FALTAS LEGAIS			R\$	-
12 - ACIDENTE DE TRABALHO			R\$	-
13 - AVISO PRÉVIO			R\$	-
14 - 13º SALÁRIO			R\$	-
TOTAL DO GRUPO B			R\$	-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

GRUPO C			
15 - AVISO PRÉVIO AUTORIZADO		R\$	-
16 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL		R\$	-
17 - INDENIZAÇÕES RESC. S/ JUSTA CAUSA		R\$	-
TOTAL GRUPO C		R\$	-
GRUPO D			
18- INCIDENTE DOS ENCARGOS DO GRUPO B		R\$	-
TOTAL DO GRUPO D		R\$	-
VALOR ENCARGOS SOCIAIS GRUPOS A,B,C,D		R\$	-
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (GRUPO 1+2)		R\$	-
MONTANTE B			
INSUMOS MÃO-DE-OBRA			
01 - UNIFORMES		R\$	-
02 - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS - EPI's		R\$	-
03 - VALE TRANSPORTE		R\$	-
04 - VALE ALIMENTAÇÃO		R\$	-
05 - TREIN. E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		R\$	-
06 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$	-
07 - OUTROS ESPECIFICAR		R\$	-
VALOR TOTAL DO MONTANTE B		R\$	-
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
01.1 - PESSOAL ADMINISTRATIVO		R\$	-
01.2 - MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$	-
01.3 - ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, EXAMES PRÉ AD. ETC.		R\$	-
02 - LUCRO		R\$	-
VALOR TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R\$	-
TRIBUTOS			
PIS		R\$	-
COFINS			
ISS			
SIMPLES NACIONAL INDICAR ALÍQUOTA		R\$	-
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS			
<i>Não poderá ser cotado o IR e a CSLL conforme orientação do TCU: Acórdão 950/2007; Exceto as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL.</i>		R\$	-
PREÇO DO HOMEM - MÊS (MONTANTE A + MONTANTE B + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + TRIBUTOS)			
PREÇO HOMEM - MÊS		R\$	-
VALOR DA HORA (PREÇO POR TRABALHADOR - MÊS/220)			
		R\$	-

OBSERVAÇÃO: A PLANILHA ACIMA É APENAS UM MODELO DE REFERÊNCIA DEVENDO CADA EMPRESA ELABORAR SUA PLANILHA CONFORME A REALIDADE DA EMPRESA, DEVENDO A PLANILHA CONTER TODOS OS CUSTOS PREVISTOS EM LEI. PODERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA AINDA A PLANILHA CONSTANTE NA IN Nº 02/2008 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO FEDERAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II - "B"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS (MODELO) SERVIÇO DE
LIMPEZA PARA EVENTOS**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS				
Licitação: Pregão Presencial nº		DATA		HORAS
EMPRESA: Razão Social: CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR			
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza para FESTINVER 2018, evento que acontecerá no Município de Gaspar nos dias 05 à 17/07/2018, na Arena Multiuso, localizada na Rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, Bairro Margem Esquerda.			
MONTANTE A				
DIMENSIONAMENTO DA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA				
SALÁRIO MÍNIMO PARA CÁLCULO DE INSALUBRIDADE (QUANDO COUBER):				
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL):				
DATA BASE DA CATEGORIA:				
1. REMUNERAÇÃO				
TIPO DE MÃO-DE-OBRA	H. DIÁRIAS	Nº FUNC.	VALORES UNITÁRIOS R\$	
Auxiliar de serviços gerais	8 HORAS DIÁRIAS - 44 HORAS SEMANAIS	1	R\$	-
INSALUBRIDADE			R\$	-
ADICIONAL NOTURNO			R\$	-
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$	-
2. ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO A				
01 - INSS			R\$	-
02 - SESI ou SESC			R\$	-
03 - SENAI ou SENAC			R\$	-
04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			R\$	-
05 - FGTS			R\$	-
06 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS			R\$	-
07 - SEBRAE			R\$	-
TOTAL DO GRUPO A			R\$	-
GRUPO B				
08 - FÉRIAS			R\$	-
09 - AUXÍLIO DOENÇA			R\$	-
10 - LICENÇA MATERNIDADE / PATERNIDADE			R\$	-
11 - FALTAS LEGAIS			R\$	-
12 - ACIDENTE DE TRABALHO			R\$	-
13 - AVISO PRÉVIO			R\$	-
14 - 13º SALÁRIO			R\$	-
TOTAL DO GRUPO B			R\$	-
GRUPO C				
15 - AVISO PRÉVIO AUTORIZADO			R\$	-
16 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL			R\$	-
17 - INDENIZAÇÕES RESC. S/ JUSTA CAUSA			R\$	-
TOTAL GRUPO C			R\$	-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

GRUPO D			
18- INCIDENTE DOS ENCARGOS DO GRUPO B		R\$	-
TOTAL DO GRUPO D		R\$	-
VALOR ENCARGOS SOCIAIS GRUPOS A,B,C,D		R\$	-
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (GRUPO 1+2)		R\$	-
MONTANTE B			
INSUMOS MÃO-DE-OBRA			
01 - UNIFORMES		R\$	-
02 - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS - EPI's		R\$	-
03 - VALE TRANSPORTE		R\$	-
04 - VALE ALIMENTAÇÃO		R\$	-
05 - TREIN. E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		R\$	-
06 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$	-
07 - MATERIAIS DE LIMPEZA		R\$	-
08 - OUTROS ESPECIFICAR		R\$	-
VALOR TOTAL DO MONTANTE B		R\$	-
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
01.1 - PESSOAL ADMINISTRATIVO		R\$	-
01.2 - MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$	-
01.3 - ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, EXAMES PRÉ AD. ETC.		R\$	-
02 - LUCRO		R\$	-
VALOR TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R\$	-
TRIBUTOS			
PIS		R\$	-
COFINS		R\$	-
ISS			
SIMPLES NACIONAL ESPECIFICAR ALÍQUOTA			
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS			
<i>Não poderá ser cotado o IR e a CSLL conforme orientação do TCU: Acórdão 950/2007; Exceto as empresas optantes pelo SIMLES NACIONAL.</i>		R\$	-
PREÇO DO HOMEM - MÊS (MONTANTE A + MONTANTE B + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + TRIBUTOS)			
PREÇO TRABALHADOR - MÊS		R\$	-
VALOR DA HORA (PREÇO TRABALHADOR - MÊS/220)			
		R\$	-

OBSERVAÇÃO: A PLANILHA ACIMA É APENAS UM MODELO DE REFERÊNCIA DEVENDO CADA EMPRESA ELABORAR SUA PLANILHA CONFORME A REALIDADE DA EMPRESA, DEVENDO A PLANILHA CONTER TODOS OS CUSTOS PREVISTOS EM LEI. PODERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA AINDA A PLANILHA CONSTANTE NA IN Nº 02/2008 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO FEDERAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, nº 128 - 2º Piso, Centro, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 85/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futuras aquisições de Serviço de Locação de Estrutura Para Eventos, Serviço de Vigilância e Serviço de Limpeza Para Eventos, Diurna e Noturna, para utilização no FESTINVER 2018*, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital Pregão Presencial nº 85/2018.

1.2 Os licitantes registrados para os materiais cotados estão devidamente relacionados no Resultado final desse pregão presencial, **documento anexo** contendo _____ páginas.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 85/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ATA vigorará pelo período de 01 (um) ano, a partir da data da homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os Serviço de Locação de Estrutura Para Eventos, Serviço de Vigilância e Serviço de Limpeza Para Eventos, Diurna e Noturna, para utilização no FESTINVER 2018 deverão ser prestados conforme o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na seguinte dotação:

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Dotação nº 146/2018 (Governo Estadual);
Dotação nº 145/2018 (Recurso Próprio);*

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da contratada são aquelas contidas no Anexo I – Termo de Referencia, dos respectivos serviços, sendo eles: *Serviço de Locação de Estrutura Para Eventos, Serviço de Vigilância e Serviço de Limpeza Para Eventos, Diurna e Noturna.*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 As obrigações da contratante são aquelas contidas no Anexo I – Termo de Referência, dos respectivos serviços, sendo eles: *Serviço de Locação de Estrutura Para Eventos, Serviço de Vigilância e Serviço de Limpeza Para Eventos, Diurna e Noturna.*

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10. PENALIDADES

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

de Registro de Preços;

f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

f) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Gaspar (SC), ___ de _____ de 2018.

Equipe de Apoio

Pregoeiro (a)

Equipe de Apoio

EMPRESAS
(com identificação/nome do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018
MINUTA ATA DO CONTRATO

CONTRATO Nº SAF-...../2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SERVIÇO DE LIMPEZA PARA EVENTOS, DIURNA E NOTURNA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA...

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, SR. CELSO DE OLIVEIRA, que este subscreve daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 85/2018, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de *Registro de Preços para futuras aquisições de Serviço de Locação de Estrutura Para Eventos, Serviço de Vigilância e Serviço de Limpeza Para Eventos, Diurna e Noturna, para utilização no FESTINVER 2018*, com as características e quantidades assim especificadas:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A forma de fornecimento do objeto deste contrato é ÚNICA.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município à aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 85/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

4. PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

Dotação nº 146/2018 (Governo Estadual);

Dotação nº 145/2018 (Recurso Próprio);

5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os Serviço de Locação de Estrutura Para Eventos, Serviço de Vigilância e Serviço de Limpeza Para Eventos, Diurna e Noturna, para utilização no FESTINVER 2018 deverão ser prestados conforme o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

6.3 O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado perante União, Estado e Município.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da contratada são aquelas contidas no Anexo I – Termo de Referência, dos respectivos serviços, sendo eles: *Serviço de Locação de Estrutura Para Eventos, Serviço de Vigilância e Serviço de Limpeza Para Eventos, Diurna e Noturna.*

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As obrigações da contratante são aquelas contidas no Anexo I – Termo de Referência, dos respectivos serviços, sendo eles: *Serviço de Locação de Estrutura Para Eventos, Serviço de Vigilância e Serviço de Limpeza Para Eventos, Diurna e Noturna.*

10. PENALIDADES

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- h) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens do contrato relacionados no pedido.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11. RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13. VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor Global de ____(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14. FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar, de de 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1 _____

2 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

Modelo 1
Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____ portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____;

CRENCIAMOS O (A):

Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente/domiciliado na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- a) Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- b) Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- c) Formular propostas e firmar proposta de preços;
- d) Ofertar lances verbais;
- e) Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- f) Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- g) Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2018.

Carimbo e assinatura do credenciante.

(OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

Modelo 2
Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto à regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006¹;
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão

¹ CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;

- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

_____, em ____ de ____ de 2018.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

Modelo 4
Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

Modelo 5

**Declaração Formal de Atendimento dos Requisitos Técnicos
e de Capacidade Operativa**

DECLARAMOS, para fins de participação neste procedimento licitatório – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ atende, plenamente, aos requisitos técnicos para **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SERVIÇO DE LIMPEZA PARA EVENTOS, DIURNA E NOTURNA**, conforme especificações constantes no Edital do PP nº 85/2017 e seus Anexos. E que dispõe de **CAPACIDADE OPERATIVA**, bem como, de **TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL**, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, **GARANTINDO**, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.